



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 112, de 04 de junho 2013.

Fixa regras para a concessão do **Prêmio Educador Elpídio Barbosa** instituído pela Resolução nº 071/1992/CEE/SC, de 08 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária realizada em 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar novas regras para a concessão do Prêmio Educador Elpídio Barbosa, instituído pela Resolução nº 071/92/CEE/SC, de 08 de dezembro de 1992, a ser concedido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina a pessoas físicas e jurídicas na forma do disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Prêmio será outorgado à pessoa física, anualmente, em forma de medalha e diploma.

Parágrafo único. Poderão ser agraciadas com o Prêmio, nesta categoria, as pessoas físicas que prestaram relevantes serviços ou contribuíram para o desenvolvimento da educação catarinense.

Art. 3º A inscrição dos candidatos ao Prêmio Educador Elpídio Barbosa, categoria pessoa física, será efetuada até o dia 15 de julho de cada ano, por iniciativa de qualquer um dos Conselheiros, em envelope lacrado.

Parágrafo único. As inscrições serão encaminhadas ao Presidente do Conselho que designará uma Comissão Especial para selecionar, por consenso, um candidato, cujo nome será levado ao Plenário, na primeira sessão ordinária, para o referendo dos Conselheiros.

Art. 4º O Prêmio será outorgado à pessoa jurídica em forma de diploma e placa alusiva.

§ 1º Poderão ser agraciadas com o Prêmio nesta categoria:

I - as entidades educacionais, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, que se destacaram na educação, a saber:

a. escola da rede pública com o melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira - INEP;

b. escola da rede pública com o melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira - INEP;

c. escola da rede pública com o maior crescimento entre as duas últimas avaliações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conquistado nas últimas aferições realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

d. escola da rede pública com o maior crescimento entre as duas últimas avaliações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conquistado nas últimas aferições realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

e. município com o melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em sua própria rede de ensino, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

f. município com o melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Finais do Ensino Fundamental em sua própria rede de ensino, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

g. município com o maior crescimento entre as duas últimas avaliações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

h. município com o maior crescimento entre as duas últimas avaliações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Finais no Ensino Fundamental, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

i. escola da rede pública com melhor desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira - INEP;

j. escola da rede particular com o melhor desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

k. escola da rede pública com o maior crescimento entre as duas últimas avaliações no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conquistado nas últimas aferições realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

l. escola da rede particular com o maior crescimento entre as duas últimas avaliações no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conquistado nas últimas aferições realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

m. instituição de ensino superior pública gratuita vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, com o melhor conceito geral no Índice Geral de Cursos – IGC, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

n. instituição de ensino superior pública e comunitária paga vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, com o melhor conceito geral no Índice Geral de Cursos – IGC, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

o. curso superior, pertencente à Instituição de educação superior vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, com o melhor conceito no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, pela nota sem arredondamento, conquistado na última aferição realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP;

II - Empresa ou entidade pública ou privada, que tenham prestado relevantes serviços ou que tenham contribuído para o desenvolvimento da educação no Estado de Santa Catarina.

Art. 5º A outorga do Prêmio às entidades educacionais de que trata os itens “a.” a “h.” do inciso I do § 1º do art.4º será concedida somente nos anos pares, e será feita a partir dos índices publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP, não dependendo, portanto, de inscrição ou indicação.

Art. 6º A outorga do Prêmio às entidades educacionais de que trata os itens “i.” a “o.” do inciso I do § 1º do art.4º será concedida anualmente, e será feita a partir dos índices publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – INEP, não dependendo, portanto, de inscrição ou indicação.

Art. 7º A outorga do Prêmio às empresas e entidades de que trata o inciso II, § 1º do art. 4º será efetuada a partir da inscrição das mesmas, até o dia 15 de julho de cada ano, por iniciativa de qualquer um dos membros do Conselho Estadual de Educação, em envelope lacrado.

Parágrafo único. As inscrições serão encaminhadas ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, que designará uma Comissão Especial para selecionar, por consenso, um candidato, cujo nome será levado ao Plenário, na primeira sessão ordinária, para referendo dos Conselheiros.

Art 8º A outorga do Prêmio dar-se-á no mês de outubro, preferencialmente no Dia do Professor, em sessão solene, convocada para esta finalidade.

Parágrafo único. Na entrega do prêmio far-se-á à lavratura de ata, em livro próprio, que será assinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, Conselheiros e pelos agraciados.

Art 9º O Conselho Estadual de Educação poderá, por meio de uma comissão especial designada pelo Presidente, buscar patrocinadores externos para a divulgação do evento e concessão de prêmios especiais do ano.

Art. 10 A Comissão de Planejamento, com o apoio da Mesa Administrativa, responsabilizar-se-á pela estratégia de divulgação e comunicação do Prêmio, bem como pela organização da solenidade.

Art. 11 O Prêmio leva o nome do primeiro Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, **Educador Elpídio Barbosa**, conforme biografia anexa.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina